



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
31.08.2017  
AS 14:41 Horas  
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 02 set 2017 09:52

## PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROCESSO:** 207/2017

**PROTOCOLO:** 2403/2017

**EMENDA:** 30/2017

**EMENTA:** EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução nº 27, de 21 de agosto de 2017, que "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, RIO GRANDE DO SUL".

**AUTOR:** VEREADOR GUSTAVO FELIPE SPEROTTO (DEM)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise da EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Resolução nº 27, de 21 de agosto de 2017, que "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, RIO GRANDE DO SUL", exara o seguinte parecer:

O presente objetiva modificar o parágrafo 1º do Artigo 46 do Projeto de Resolução nº 27, de 21 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul", o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46. (...)

§1º Considera-se como Bancada a representação partidária que possua um ou mais Vereadores com assento na Câmara Municipal. (NR).

(...).

Conforme se depreende do Regimento Interno, no art. 112, inciso IV, é possível fazer emenda modificativa aos projetos de lei e resoluções desta Casa Legislativa, senão vejamos:

Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

(...)

IV – emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente.

(...).



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 30 de agosto de 2017.

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**  
Vice-Presidente

  
Vereador **NERI MAZZOCHIN (PP)**  
1º Suplente

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**  
Membro Efetivo